

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO UCCI	DATA DE VIGÊNCIA 18/08/2009
NORMA INTERNA: SCO N.º 03/2009	VERSÃO I
SISTEMA DE CONTABILIDADE - SCO	
ASSUNTO: GERAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DA LRF	
1) OBJETIVOS:	
<p>1.1) Estabelecer os procedimentos, a serem observados pela Secretaria Municipal de Finanças, na geração e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim definidos na LC nº 101/2000, nos Art. 8 a 10 e demais legislações que tratam desta matéria.</p> <p>1.2) Garantir o atendimento aos Princípios Constitucionais.</p>	

2. São Fundamentos da LRF

- 2.1. Planejamento – é feito por intermédio de mecanismos como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), que estabelecem metas para garantir uma eficaz administração dos gastos públicos.
- 2.2. Transparência – é a ampla e diversificada divulgação dos relatórios nos meios de comunicação, inclusive internet, para que todos tenham oportunidade de acompanhar como é aplicado o dinheiro público.
- 2.3. Controle – é aprimorado pela maior transparência e pela qualidade das informações, exigindo uma ação fiscalizadora mais efetiva e contínua dos Tribunais de Contas.
- 2.4. Responsabilização – são sanções que os responsáveis sofrem pelo mau uso dos recursos públicos. Essas sanções estão previstas na legislação que trata dos crimes de responsabilidade fiscal (Lei 10.028, de 19 de outubro de 2000).

3. São Demonstrativos de Divulgação Obrigatória (LC 101/2000):

3.1. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - É o instrumento que possibilita assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a observância dos limites fixados pela Lei. O relatório de Gestão Fiscal, conforme previsto na LRF, deverá ser emitido e publicado até 30 dias após o final de cada quadrimestre. Os prazos para publicação são os seguintes:

- I. Até o dia 30 de maio, para o 1º quadrimestre;
- II. Até o dia 30 de setembro, para o 2º quadrimestre;
- III. Até o dia 30 de janeiro, do ano subsequente referênte o 3º quadrimestre.

3.1.1 Demonstrativos do RGF

3.1.1.1. Da Despesa com Pessoal – A LRF determina limite legal de gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). De acordo com a Lei, a despesa com pessoal não pode ultrapassar 60% da RCL, assim distribuídos: 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, incluindo Tribunal de Contas. Existem ainda dois limites de gastos com pessoal. O denominado "limite de alerta", estabelecido em 90% do limite legal. Ou seja, quando o Executivo atingir 48,6% da RCL, cabe ao Tribunal de Contas alertar sobre o fato. O outro é o "limite prudencial", que chega a 95% do limite legal (51,3% da RCL). Se o governante verificar que ultrapassou os limites estabelecidos, deve tomar providências para se enquadrar no prazo de 08 meses.

3.1.1.2. Da Dívida Consolidada Líquida – Visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelo município, como também controlar os limites de endividamento de que trata a LRF, ou seja, respeitar a relação entre dívida e sua capacidade de pagamento. O limite estabelecido pelo Senado Federal, para os municípios, é de 1,2 x RCL.

3.1.1.3. Das Garantias e Contra garantias de Valores – As garantias são compreendidas por adimplências de obrigações financeiras ou contratuais. As contra garantias poderão constituir na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas.

3.1.1.4. Das Operações de Crédito – São compromissos financeiros, como aquisição de bens por financiamento, abertura de crédito, emissão de títulos, valores provenientes da venda a termo de bens e serviços e outras operações. Na prática, isso significa que os empréstimos somente deverão ser destinados a gastos com investimentos. O montante previsto para as receitas de Operações de Crédito não poderá ser superior aos das Despesas de Capital, constantes do projeto de lei orçamentária. O Senado Federal fixa limite de endividamento para Operações de Créditos Internas e Externas em 16% da RCL. O limite Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) é de 7%, também, da RCL.

3.1.1.5. Da Disponibilidade de Caixa – É composto por disponibilidades financeiras e também por parcelas comprometidas para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a capacidade de honrar compromissos em curto prazo.

3.1.1.6. Dos Restos a Pagar – Visa assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas nos limites de disponibilidade de caixa de que trata a LRF. Nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato, é vedado ao governante

contrair obrigação de despesa que não possa ser paga no mesmo exercício. Se isso ocorrer, o governante deverá assegurar disponibilidade de caixa para o exercício seguinte.

3.1.1.7. Dos Limites – Visa apresentar em um único demonstrativo, de forma simplificada, todos os limites de comprometimento de que trata os Demonstrativos de Gestão Fiscal.

3.2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) é um conjunto de demonstrativos que dá amplas informações ao Executivo, Legislativo e à sociedade sobre a execução orçamentária e sua previsão. Dentre os demonstrativos da RREO, podemos destacar o da Receita Corrente Líquida (RCL) por ser a base de cálculo para os Relatórios de Gestão Fiscal. Conforme previsto na LRF, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após o final de cada bimestre.

3.2.1 Demonstrativos do RGF

3.2.1.1. Balanço Orçamentário – Permite verificar a capacidade de planejamento do município, ou seja, a comparação do que foi previsto e realizado nas receitas. A comparação entre a despesa fixada e a despesa realizada. Esse demonstrativo destaca o refinanciamento da dívida mobiliária e o refinanciamento de outras dívidas, detalhadas por categoria econômica, subcategoria econômica, fonte e grupo de natureza da despesa. Discrimina, ainda, dotação inicial, os créditos adicionais, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas e liquidadas no bimestre e até o bimestre atual, e o saldo a liquidar.

3.2.1.2 Execução das Despesas por Função e Subfunção – Apresenta as despesas por função nos diversos níveis de informação. A função expressa o maior nível de agregação na Administração Pública nas diversas áreas da despesa que competem ao setor público. As subfunções representam uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

3.2.1.3. Receita Corrente Líquida (RCL) – Traz o somatório da receita corrente, sua evolução nos últimos doze meses, assim como a previsão de seu desempenho no exercício, excluído as duplicidades. Nos municípios, as deduções são referentes a 15% do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério) e à contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social.

3.2.1.4. Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos – Demonstra as receitas previdenciárias recolhidas dos servidores para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e as despesas estimadas com benefícios previdenciários, a serem desembolsados, resultando numa avaliação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.2.1.5. Resultado Nominal – É a diferença entre as receitas e as despesas públicas, incluindo receitas e despesas financeiras. Equivale ao aumento da dívida pública em um determinado período.

3.2.1.6. Resultado Primário – Representa o somatório das receitas fiscais líquidas menos as despesas fiscais líquidas. O Resultado Primário é um valor não financeiro, representado pela

diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras. Ou seja, indica se os gastos orçamentários do município são compatíveis com sua arrecadação.

3.2.1.7. Restos a Pagar por Poder e Órgão – Apresenta os valores inscritos, pagos e a pagar. São as obrigações assumidas pelo Município e constam do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

3.2.1.8. Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Apresenta os recursos públicos destinados à educação provenientes da receita resultante de impostos e de receitas vinculadas ao ensino. Traz ainda as despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino por vinculação da Receita, as perdas ou ganhos nas transferências do FUNDEF (cumprindo os limites constitucionais) e as despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por subfunção. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão não menos de 60% dos recursos aplicados nessa rubrica à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, até o ano de 2006, com o objetivo de assegurar a universalização e a remuneração condigna do magistério.

3.2.1.9. Despesas com Saúde – Todo o gasto do município em ações e serviços públicos de saúde, financiado com recursos próprios, apurados para fins de verificação do cumprimento do limite mínimo constitucionalmente estabelecido. Cumpre destacar que os limites exigidos são anuais, podendo, portanto, apresentar-se em determinados meses com percentuais inferiores ao exigidos para o ano. O percentual mínimo a ser aplicado é de 15% do total da receita de impostos e transferências constitucionais e legais.

3.2.1.10. Receita de Operações de Crédito e Despesas de Capital – Apresenta as receitas de operações de crédito comparadas com as despesas de capital líquidas. É vedado que a realização da receita de operações de crédito seja excedente ao montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta, referentes a créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa. Os recursos de operações de crédito são considerados pelo total ingressado no exercício financeiro. São valores da receita da emissão de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internos ou externos.

3.2.1.11. Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – Identifica os exercícios financeiros para projeção dos repasses da Contribuição Patronal, das receitas, das despesas e do Resultado Previdenciário, bem como dos repasses recebidos para cobertura do déficit do RPPS. Deverá ser apresentada a Projeção anual de pelo menos 35 anos, tendo como inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo.

3.2.1.12. Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos – Apresenta a receita proveniente da alienação de ativos e a correspondente aplicação dos recursos. É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Líquido, para financiar despesas correntes, salvo se destinadas por lei ao RPPS.

3.2.1.13. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações completas que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou Lei Complementar nº 101, é o principal

instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e das Despesas e obrigando os governantes a assumirem compromissos com a arrecadação e gastos públicos;

3.2. O descumprimento dos prazos de publicação do RGF e RREO responsabiliza o ente federado, até que a situação seja regularizada, e o impede receber transferências voluntárias e contratar operações de créditos, excetuando as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária;

3.3. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta Norma Interna, deverá ser esclarecida junto ao Controle Interno.

<hr/> UCCI	<hr/> PREFEITO
-------------------	-----------------------

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3 (formulário em branco)

1. Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente		CGC.		
Endereço				
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone	EA
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável			CPF	
CI/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
Endereço			CEP	

2. Outros Partícipes

Nome	CGC/CPF	EA
Endereço		CEP

3. Descrição do Projeto:

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5. Plano de Aplicação (R\$ 1.000,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Total Geral:				

PLANO DE TRABALHO 3/3

6. Cronograma de Desembolso (R\$ 1.000,00)

Concedente

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.

Meta	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

Proponente (contrapartida)

Meta	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.

Meta	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente
(Representante legal do Órgão ou
Entidade proponente)

8. Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante responsável pelo programa,
projeto ou evento na Unidade concedente)

9. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaro para fins de comprovação junto a (o)

.....
.....

(Nome da Instituição da Administração Municipal – concedente) que

.....
(Nome da Instituição proponente)

..... não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal que impeça o recebimento de recursos mediante Convênio.

.....
(Local e data)

.....
(assinatura e identificação do declarante)